



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

PUBLICADO

DECRETO Nº. 260, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

☒ POR EDITAL

☐ DIÁRIO OFICIAL

☐ JORNAIS

Pág. _____

Pág. _____

DATA PUBLICAÇÃO 17/12/10

Ordre J. Nive

ASSINATURA

APROVA O REGISTRO DO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL QUE ESPECIFICA NO LIVRO DE REGISTRO DAS CELEBRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley de Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.145/2009, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO a aprovação de registro do Congado, efetivada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Sacramento,

CONSIDERANDO o valor histórico e cultural do Congado, que no Município de Sacramento é uma tradição secular, cujos ensinamentos são passados de geração em geração, fazendo com que seja uma das expressões culturais que possui referência nacional,

CONSIDERANDO a legalidade do processo de registro e a homologação da decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, pelo Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o registro do Congado no Livro de Registro das Celebrações.

Art. 2º - O registro a que se refere este Decreto deverá ser efetivado no Livro de Registro dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares pelo Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural, que o manterá sob sua guarda, em arquivo próprio.

Art. 3º - Fica garantida a preservação das características do Congado, atendendo-se às seguintes medidas de salvaguarda:

- I. recuperação das técnicas de confecção dos instrumentos musicais, indumentária, estandartes, adereços e outros meios materiais de expressão da celebração;
- II. criação e implantação de um espaço museográfico, para guarda, preservação e difusão das expressões culturais e religiosas da comunidade negra, no estudo e resgate da história, das tradições, da música e de todos os meios de expressões que envolvem o Congado em Sacramento e em Minas Gerais.

Art. 4º - A Fundação de Cultura e Turismo de Sacramento e o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural ficam responsáveis pelos estudos e procedimentos necessários a fim de garantir a salvaguarda do Congado no Município de Sacramento.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes ou das que vierem a substituí-las no próximo exercício:

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 17 de dezembro de 2010.

[Assinatura]
Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

Visto:

[Assinatura]
S M Gestão

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 16/03/11

Robertay Marques